



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO Nº 43/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 43/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº 18.313.825/0001-21, sediada à Praça Manuel de Assis, nº 272, na cidade de Igaratinga, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, portador do CPF nº 045.570.456-26, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº **22.093.119/0001-99**, situado na Rua Araguari nº 525, Loja 23, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Senhor **Jonas Oliveira Guedes**, inscrito no CPF nº 007.515.826-46, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PLACA HMN5644, QOR6610, PXZ2562, HJU 6971, HJU 6972, QUT3328, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é. Segue descrição dos itens:

| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO (VEÍCULO: VOLARE W8 ANO: 2006/2007 CHASSI: 93PB11E3P7C019371 PLACA: HMN- 5644) TRANSPORTE ESCOLAR | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|---|-------------------|----------------|
| 1 | 6007004418009 | 01 | EIXO PILOTO | R\$ 1.232,00 | R\$ 1.232,00 |
| 2 | 6013004078009 | 01 | ANEL SINCRONIZADO 3º | R\$ 135,00 | R\$ 135,00 |
| 3 | 6013004083009 | 01 | ANEL SINCRONIZADO 4º | R\$ 354,80 | R\$ 354,80 |
| 4 | 6013004078009 | 01 | CUBO DA 3ª E 4ª | R\$ 1.492,00 | R\$ 1.492,00 |
| 5 | 6007004405006 | 01 | ROLAMENTO TUBULAR DO PILOTO | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |
| 6 | 6013004162001 | 01 | ROLAMENTO GRANDE DO PILOTO | R\$ 89,80 | R\$ 89,80 |
| 7 | 6013004163009 | 01 | ROLAMENTO TRASEIRO DO EIXO MOVEL | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | | |
|-------------|---------------|---------------|--|---------------------------|------------------------|
| 8 | 6010004184001 | 01 | ROLAMENTO DO EIXO FIXO | R\$ 66,00 | R\$ 66,00 |
| 9 | 6001004184101 | 02 | JOGO DE ESFERA | R\$ 3,90 | R\$ 7,80 |
| 10 | 6006004089000 | 06 | LAMELA CONJUNTO SINCRONIZADOR 3ª e 4ª | R\$ 44,50 | R\$ 267,00 |
| 11 | 6007004383005 | 02 | CONJUNTO SINCRONIZADOR 5ª e RÉ | R\$ 44,50 | R\$ 89,00 |
| 12 | 6010004040005 | 03 | ANEL MOLA CONJUNTO SINCRONIZADOR 1ª e 2ª | R\$ 44,50 | R\$ 133,50 |
| 13 | 6013004081003 | 03 | LAMELA CONJUNTO SINCRONIZADOR 1ª E 2ª | R\$ 44,50 | R\$ 133,50 |
| 14 | 6009004567009 | 03 | TRAVA INTERNA SINCRONIZADOR 1ª E 2ª | R\$ 44,50 | R\$ 133,50 |
| 15 | 6010004035005 | 01 | RETENTOR DA MORINGA | R\$ 37,80 | R\$ 37,80 |
| 16 | 6013004071004 | 01 | RETENTOR TRASEIRO DA CAIXA | R\$ 71,00 | R\$ 71,00 |
| 17 | 6010003035003 | 01 | DISCO DE EMBREAGEM | R\$ 815,00 | R\$ 815,00 |
| 18 | 6007003048005 | 01 | COLAR DE EMBREAGEM | R\$ 815,00 | R\$ 815,00 |
| 19 | 6010003003001 | 01 | PLATO DE EMBREAGEM | R\$ 815,00 | R\$ 815,00 |
| 20 | 6013003030001 | 01 | CILINDRO AUXILIAR | R\$ 190,00 | R\$ 190,00 |
| 21 | 6013003031009 | 01 | CILINDRO DA EMBREAGEM | R\$ 694,00 | R\$ 694,00 |
| 22 | | 01 | SILICONE | R\$ 79,80 | R\$ 79,80 |
| 23 | 4001018060017 | 01 | ROLAMENTO DO VOLANTE | R\$ 27,00 | R\$ 27,00 |
| 24 | 6007004429022 | 03 | CALÇO DE REGULAGEM 0,25 | R\$ 145,88 | R\$ 437,64 |
| 25 | 6007004429063 | 03 | CALÇO DE REGULAGEM 0,30 | R\$ 145,88 | R\$ 437,64 |
| 26 | 6010005092005 | 01 | VALVULA MANECO FREIO DE MAO | R\$ 661,44 | R\$ 661,44 |
| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO (VEÍCULO: GM SPIN 1.8 LTZ ANO: 2018 CHASSI: 9BGJ7020JB226420 PLACA: QOR-6610) SAÚDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 27 | 24581803 | 01 | CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM | R\$ 298,00 | R\$ 298,00 |
| 28 | 94749539 | 01 | MANGUEIRA ENTRADA ÁGUA AQUECEDOR | R\$ 268,00 | R\$ 268,00 |



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO (VEÍCULO: IVECO WAYCLASS 70C17 HDE ANO: 2016 CHASSI: 93ZL68C01G8469255 PLACA: PXZ-2562) TRANSPORTE ESCOLAR | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|--|-------------------|----------------|
| 29 | 50310933 | 04 | PONTEIRA DO BRAÇO ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO | R\$ 146,50 | R\$ 586,00 |
| 30 | 42556992 | 02 | PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO | R\$ 139,20 | R\$ 278,40 |
| 31 | 500350343 | 04 | BUCHA SUPERIOR DA BANDEJA | R\$ 72,00 | R\$ 288,00 |
| 32 | 500350342 | 04 | BUCHA INFERIOR DA BANDEJA | R\$ 74,00 | R\$ 296,00 |
| 33 | 504212586 | 03 | PIVO DE DIREÇÃO DA BANDEJA | R\$ 137,80 | R\$ 413,40 |
| 34 | 8585819 | 04 | BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO | R\$ 20,80 | R\$ 83,20 |
| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO (VEÍCULO: AGRALE MASCAR GRANMID ANO: 2008/2009 CHASSI: 93BYC51A1A9C000556 PLACA: HJU-6971) TRANSPORTE ESCOLAR | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 35 | 6012003040002 | 01 | SERVO DA EMBREAGEM | R\$ 1.397,00 | R\$ 1.397,00 |
| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO (VEÍCULO: AGRALE MASCAR GRANMID ANO: 2008/2009 CHASSI: 93BYC51A1A9C000555 PLACA: HJU-6972) TRANSPORTE ESCOLAR | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 36 | 6013101180000 | 01 | TAMPA DO RADIADOR | R\$ 33,60 | R\$ 33,60 |
| ITEM | CÓDIGO | QUANT. | DESCRIÇÃO (VEÍCULO: RENAULT KWID 1.0 ZEN ANO: 2019/2020 CHASSI: 93YRBB008LJ137635 PLACA: QUT-3328) SAÚDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 37 | 545005235R | 02 | PIVO DA SUSPENSÃO | R\$ 87,00 | R\$ 174,00 |
| 38 | 272779698R | 03 | FILTRO DE AR CABINE | R\$ 23,80 | R\$ 71,40 |
| 39 | 545017342R | 01 | BANDEJA LD | R\$ 375,50 | R\$ 375,50 |
| 40 | 545005235R | 01 | BANDEJA LE | R\$ 375,50 | R\$ 375,50 |

- Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG
- Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Valor total R\$14.366,22 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste de Contrato é de sessenta dias a contar da assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$14.366,22 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas à conta de recursos do orçamento da CONTRATANTE consignados na Dotação Orçamentária abaixo:

04.01.12.361.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 88

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 381

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. 1. O pagamento será realizado a vista, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

• Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

• Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Se por algum motivo os contratos perdurarem por mais de um ano, será aplicado como índice de reajuste o IGPM.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Por tratar-se de um contrato para aquisição e fornecimento imediato, não será necessário a apresentação de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA

8.1 O material deverá ser entregue em 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e serviços urbanos, localizado na Praça Manuel de Assis nº 272, Igaratinga-MG, CEP: 35.695.000, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

8.2 O material que não estiver em conformidade com as exigências do projeto básico será rejeitado, devendo o contratado providenciar a substituição no prazo de 24 horas.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no projeto básico que é parte integrante do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
- Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
11.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

• Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

• Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 08/2023 é feita com base no artigo art. 24, IV, da Lei 8666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, 10 de março de 2023.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por FABIO
ALVES COSTA FONSECA:04557045626
Dados: 2023.03.10 08:28:59 -03'00'

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
LTDA**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 22.093.119/0001-99

Jonas Oliveira Guedes

CPF: 007.515.826-46

TESTEMUNHAS:



Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5



Celma Alice de Almeida Faria - Mat. 372-7

De acordo:


**Maria Luísa Faria Silva
OAB/MG -202.769**